

**ANEXO I - TERMO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PROPORCIONAL AO SALÁRIO
MEDIDA PREVENTIVA CONTRA O CORONAVIRUS**

ADITIVO À CCT EMERGENCIAL PARA ADEQUAÇÃO ÀS MEDIDAS PROVISÓRIAS 927 E 936 DE 2020, FIRMADO PELO SINDIBARES GOIANIA E SECHSEG NO DIA 1º DE ABRIL DE 2020, COM VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 OU ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO BRASIL.

Pelo presente instrumento, de um lado, (NOME DA EMPRESA) _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, doravante denominado **EMPREGADOR(A)**; e por outro lado

inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **EMPREGADO(A)**; firmam
o termo de suspensão do contrato de trabalho, nos termos da CCT e da MP 936/2020, conforme cláusulas
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem aderir ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, instituído através da Medida Provisória nº 936/2020 e CCT firmada pelo Sechseg e Sindibares Goiânia, como medida de frear o impacto social e econômico produzido pela pandemia do Coronavírus COVID-19, e diante do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos das referidas normas emergenciais, fica pactuada a redução da jornada de trabalho em _____ %, passando o **EMPREGADO(A)** a cumprir o seguinte o horário de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com a necessidade de serviço, poderá ser estabelecida uma escala de trabalho em revezamento, que será comunicada de forma antecipada e ficará fixada em local visível do local de trabalho.

Parágrafo primeiro: Com a adoção da escala aqui prevista, fica permitida a prestação de serviço em dias alternados, ou conforme se der a necessidade do trabalho, admitindo cumprimento da jornada de trabalho originalmente contratada nas datas pré-estabelecidas, a ser compensada dentro do mês, respeitando-se o percentual de redução da jornada estipulada na cláusula segunda.

Parágrafo segundo: Independentemente do regime de escala ajustado, conquanto não esteja sob comprovada suspeita de contaminação pelo vírus, o **EMPREGADO(A)** se compromete a retornar ao serviço em até 1 (um) dia após ser convocado pelo **EMPREGADOR(A)**, mesmo que já tenha cumprido o máximo de horas ajustadas no mês, admitindo-se a compensação deste acréscimo no mês seguinte, dentro do período de vigência da condição pactuada neste termo.

CLÁUSULA QUARTA: Proporcionalmente ao percentual de redução da jornada, estabelecido em _____ %, o **EMPREGADOR(A)** compromete-se a arcar com o custeio do salário mensal equivalente a R\$ _____ (número e valor por extenso), tendo em vista a média salarial dos últimos 12 meses, conforme previsto em Convenção.

Parágrafo Primeiro: Os valores devidos a título de vale transporte serão reduzidos de acordo com a quantidade efetiva de dias de serviço cumpridas no mês.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado o custeio pelo **EMPREGADOR(A)** dos benefícios individuais decorrentes da vigência do contrato, previstos em instrumentos normativos, observando-se a proporcionalidade da redução salarial, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao **EMPREGADOR(A)**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, cumprir os procedimentos de comunicação aos órgãos competentes a respeito do quanto pactuado, de

modo a habilitar o **EMPREGADO(A)** ao recebimento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, que será custeado com recursos da União.

CLÁUSULA SEXTA: O presente regime de redução de jornada de trabalho e de salários fica estipulado pelo prazo de _____ dias, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado conforme a necessidade de serviço, ou permanência do estado de calamidade pública, observando os limites de sua duração estabelecidos na lei e convenção coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica o contrato de trabalho restabelecido às suas condições originais no prazo de 01 (um) dia em caso de cessação do estado de calamidade pública, assumido o **EMPREGADO(A)** o compromisso de retornar imediatamente ao trabalho cumprindo a jornada regulamentar, cessando o pagamento dos valores proporcionais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica reconhecida a garantia de estabilidade provisória ao emprego durante o período da redução da jornada e do salário, mais idêntico período após o fim do procedimento, além de 15 (quinze) dias adicionais, conforme negociação coletiva em vigor.

Assinado por ambas as partes em duas vias de igual teor, reconhecendo a validade do pactuado.

Goiânia-GO, _____ de _____ de 2020.

EMPREGADOR(A)

EMPREGADO(A)